



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL UAB/CED/PROPEP/UNCISAL 06/2026

Retificado em 30/07/26

Retificado em 07/08/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof.^a Dr.^a Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 104.499, de 02 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 03 de outubro de 2025, torna público o presente edital contendo as normas referentes a Chamada Pública para Professores Formadores dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LEGALIDADE DAS AÇÕES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS NO SERVIÇO PÚBLICO, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, PRECEPTORIA EM SAÚDE, pertencentes ao sistema da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL, vinculados à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 de 06/02/2006 e alterações posteriores; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014; Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e Instrução Normativa GAB nº 01 de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo será Coordenado por Comissão Organizadora específica nomeada através da Portaria/UNCISAL Nº 2567/2026 publicada no D.O.E/AL de 11 de junho de 2026.

1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada pública, não podendo alegar desconhecimento.

1.3. Conforme preconiza o Art. 20 da Portaria CAPES Nº 309/2024 o presente processo seletivo **prioriza a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição**, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos. As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo a convocação ser realizada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital, e a critério da UNCISAL.

1.4. O desenvolvimento das atividades do candidato selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UNCISAL ou com a UAB. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o candidato selecionado e convocado e a UAB/CED/UNCISAL, refere-se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.5. O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente pelo e-mail: selecaodocentes.uab@uncisal.edu.br.

1.7. Os horários referidos nesta Chamada Pública são os oficiais do Estado de Alagoas.

1.8. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente de ter caráter coletivo ou individual, se dará através do site eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>, desobrigando a UNCISAL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.9. Todos os prazos deste Edital estão citados no ANEXO I (Cronograma).

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.3. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024;

2.1.4. Ter formação acadêmica em nível de pós-graduação *lato sensu e/ou stricto sensu*;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.2. Para efeitos de experiência no magistério superior serão consideradas as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, assessoramento e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado).

2.3. Estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação **não serão** considerados como Experiência no Magistério.

2.4. Monitoria e Tutoria **não serão** consideradas como experiência docente.

2.5. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.5.1 Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade à distância;

2.5.2 Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões com a Coordenação da UAB e/ou da Coordenação do Curso.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do link: <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/179/>

3.2 O (a) candidato (a) poderá realizar inscrição em, no máximo, 02 (dois) componentes curriculares por curso, disponibilizados no Anexo II do presente edital, desde que não se encontrem no mesmo módulo de oferta.

3.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição, digitalizados **no formato PDF, deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência, sob pena de desclassificação:**

3.3.1 Arquivo **ÚNICO, em PDF**, contendo obrigatoriamente os documentos conforme **sequência** abaixo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- A. Arquivo digital da frente e verso do documento de identificação legível com foto do candidato, válido em todo o Território Nacional;
 - B. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF);
 - C. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Graduação conforme previsto no Anexo II;
 - D. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu;
 - E. Arquivo digital da CERTIDÃO de Quitação **emitido exclusivamente** pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/> ;
 - F. Comprovante de no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme disposto no Art. 4º, §2º, inciso VII da Portaria CAPES 309/2024;
 - G. Para o candidato que concorrer à reserva de vagas para negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travestis será exigida a autodeclaração dos candidatos conforme modelo dos Anexos III e IV, bem como os documentos específicos previstos no item 5 deste edital.
- 3.3.2 Para os candidatos docentes efetivos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas: apresentar declaração da UNCISAL comprovando o vínculo e cargo ou ato formal de nomeação em formato PDF (ficha cadastral ou contracheque emitido pelo Portal do Servidor ou declaração da Supervisão de Planejamento da Força de Trabalho/SUPLAF).
- 3.3.3 Arquivo contendo um vídeo com apresentação de um plano de ensino de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3.1.
- 3.3.4 Arquivo único, em PDF, contendo todos os títulos e comprovantes referentes ao quadro 7.3, **na mesma ordem estabelecida no referido item, sob pena de desclassificação.**
- 3.3.5 Arquivo, em PDF, contendo o formulário disponível no link de inscrição, informando



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

a pontuação autodeclarada do barema.

3.4. Acerca do documento de identificação:

3.4.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha fé pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

3.4.2. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;

3.4.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 3.3.1 (tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada).

3.4.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 3.3.1, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (boletim de ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

3.4.5. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.

3.5 Não serão aceitos documentos enviados fora do link de Inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3.6 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do (a) candidato (a) ao presente Edital, e este (a) declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.7 As informações preenchidas no site de de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato.

3.10 O não envio de qualquer documentação listada no item 3 do presente edital implicará na eliminação automática do candidato.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1 As funções de atuação, os requisitos exigidos para inscrição e a quantidade de vagas estão dispostos no Anexo II deste edital.

4.2 As nomenclaturas dos componentes curriculares de que trata o presente edital podem sofrer alteração, sendo garantida a relação com a área para qual o candidato se inscreveu.

5. DOS 25% DE RESERVA DE VAGAS

5.1 Conforme Art. 13, inciso VIII da Portaria CAPES nº 309/2024, será destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

5.2 Para reserva de vagas para negros, pardos, pessoas transgênero e travestis será exigida



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

a autodeclaração dos candidatos que se inscreverem para essa cota.

5.2.1 A prestação de informações falsas na autodeclaração poderá acarretar na desclassificação do candidato do processo seletivo, perda da vaga ou benefício obtido, além de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais, conforme a legislação vigente. A falsidade em declarações configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

5.3 Para reserva de vagas para indígenas será exigido o Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.

5.4 Para reserva de vagas para pessoas com deficiência será exigida a carteira de identidade diferenciada e/ou o cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão governamental responsável pela emissão.

5.5 O total de vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti será de 25% do total das vagas definidas no quadro de vagas deste edital (Anexo II).

5.6 O índice de percentual de reserva de vagas seguirá a classificação da pontuação final do processo seletivo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção consistirá em duas fases, sendo a primeira eliminatória e a segunda meramente classificatória.

- Fase 1, composta por uma Avaliação Curricular de acordo com item 7 deste edital;
- Fase 2, vídeo do candidato apresentando plano de ensino para o componente curricular escolhido de acordo com item 8 deste edital.

6.2 Na Fase 1, será realizada a Avaliação Curricular conforme quadro do Item 7.3 deste Edital e serão classificados até 5 vezes o número de vagas para a segunda fase.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

6.3 A Fase 2 é composta por um vídeo do candidato apresentando seu respectivo plano de ensino. Nessa fase serão avaliados os seguintes itens: linguagem, organização e desenvoltura e aproximação com os conteúdos. A Comissão instituída no item 1.1 deste Edital, atribuirá um valor de zero (0,0) a cem (100,0) que corresponderá a nota na fase 2.

6.3.1 O vídeo do candidato deverá ser encaminhado no momento da inscrição no certame, conforme orientações a seguir:

- A. O vídeo deverá ter no **mínimo 3 minutos e no máximo 5 minutos de duração, tamanho máximo de 50 MG, em MP4, AVI, HDR, MOV, WebM ou WMV, no formato ZIP;**
- B. O vídeo do candidato deverá ser gravado em modo paisagem (horizontal), fundo neutro, áudio claro e sem ruídos;
- C. O conteúdo abordado deverá ser **obrigatoriamente** relacionado ao componente curricular de inscrição no qual o candidato está concorrendo.
- D. Os **ementários** dos componentes curriculares estão disponíveis nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), disponíveis na aba de cursos da página **ced.uncisal.edu.br**.

6.4 A nota final do candidato será constituída da média aritmética entre as notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

7.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

7.3 Tabela de Pontuações:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁX
Titulação (não cumulativo, sendo considerada APENAS a maior titulação)	Doutorado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo Mec/Capes (20 pontos)	20
	Mestrado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo Mec/Capes (15 pontos)	
	Pós-graduação Lato-Sensu na área de conhecimento para qual se candidatou reconhecida pelo MEC/CAPES (10 pontos)	
Experiência profissional no magistério superior (cumulativo)	Docente no magistério superior, na EAD (5 pontos por semestre – máximo de 20 pontos)	35
	Docente no magistério superior presencial (5 pontos por semestre - máximo 15 pontos)	
Experiência profissional não acadêmica	Experiência profissional na área e/ou afim ao componente curricular para o qual está concorrendo (10 pontos por ano - máximo 30 pontos)	30
Experiência em Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) como docente (cumulativo)	Moodle (5 pontos por semestre - máximo de 15 pontos)	15
	Outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem, conforme descritos no item 7.7 (2 pontos por semestre - máximo de 10 pontos)	
TOTAL		100

7.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 7.3 serão desconsiderados.

7.5 Não haverá acúmulo de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ainda que estas se relacionem às áreas de conhecimento.

7.6. Serão aceitos como documentos comprobatórios para experiência no magistério superior: declarações ou certidões expedidas pela instituição de ensino superior, com as devidas identificações de data, período, assinatura e outros dados complementares que definam com clareza a comprovação de experiência;

7.7 Serão aceitos como documentos comprobatórios para experiência como docente em Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA): declarações ou certidões expedidas pela instituição de ensino superior, com as devidas identificações de data, período, assinatura e outros dados complementares que definam com clareza a comprovação de experiência;

7.8 Serão aceitos como documentos comprobatórios para experiência profissional não acadêmica:

a) **TRABALHO ASSALARIADO EM REGIME CELETISTA** – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados abaixo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho ou CTPS digital; e
- Declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas por ele. A declaração deve estar devidamente identificada com o timbre da instituição.

b) **TRABALHO ASSALARIADO EM REGIME ESTATUTÁRIO** – Declaração emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre do órgão público.

c) **SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL** – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados abaixo:

- Contrato de Prestação de Serviços ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA).

d) **SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO** – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados abaixo:

- Cartão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ com Quadro de Sócios e Administradores - QSA, e Contrato de Prestação de Serviços e/ou nota fiscal do serviço prestado.

e) **SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO** – Declaração da Cooperativa comprovando a experiência profissional do candidato, especificando o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) em que é cooperado e a descrição do serviço realizado pelo candidato. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da cooperativa.

7.9 O Tempo de Serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o dia, mês e ano de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.

8. DA ANÁLISE DO VÍDEO

8.1 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os critérios e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.2 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros critérios.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

8.2 Tabela de Pontuações:

Critério	Descrição	Pontuação	Escala de pontuação
Linguagem	- Apresenta linguagem clara e objetiva; - Uso adequado da língua portuguesa (regras gramaticais e dicção); - Demonstra uma postura profissional e adequada ao contexto de sala de aula.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente - 15 Não atende - 0
Organização	- Apresenta as informações de forma lógica e coerente, seguindo uma sequência clara.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente - 15 Não atende - 0
Desenvoltura	- Demonstra facilidade para se expressar por meio da comunicação mediada por tecnologia.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente - 15 Não atende - 0
Aproximação com os Conteúdos	- Demonstra experiência relacionada ao domínio do conteúdo do componente curricular.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente - 15 Não atende - 0
TOTAL		100	

8.3. A pontuação final de cada critério será a média simples atribuída a cada item citado na descrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

9.1 A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o componente curricular escolhido, anexo II deste Edital, com PRIORIDADE para o professor efetivo da UNCISAL (na ausência de professores efetivos postulantes, serão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

consideradas as inscrições de professores externos à Instituição);

9.2 Para efeito de classificação final, a pontuação do candidato dar-se-á pela média simples das pontuações obtidas nas fases 1 (análise curricular) e 2 (vídeo).

9.3 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

9.3.1 Maior pontuação no critério experiência como docente no magistério superior, conforme descrito na tabela do item 7.3;

9.3.2 Maior pontuação em experiência profissional ligada ao componente curricular;

9.3.3 Maior pontuação em experiência em Moodle como docente;

9.3.4 Maior pontuação na fase 2 (vídeo);

9.3.5 Maior idade.

9.4 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Edital, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem, sucessivamente:

9.4.1 Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, parágrafo único);

9.4.2 Maior pontuação no critério experiência como docente no magistério superior, conforme descrito na tabela do item 7.3;

9.4.3 Maior pontuação em experiência profissional ligada ao componente curricular;

9.4.4 Maior pontuação em experiência em Moodle como docente;

9.4.5 Maior pontuação na fase 2 (vídeo);

9.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade Institucional e enquanto o presente certame estiver válido.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

9.6 Os resultados serão publicados exclusivamente no site <https://uncisal.edu.br/>.

9.7 A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar todas as informações por meio do referido site.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será facultado ao candidato apresentar recursos exclusivamente nas etapas previstas no cronograma (Anexo I), devidamente fundamentados.

10.2 O recurso deverá ser interposto por meio do mesmo link de inscrição, no período e hora estabelecidos conforme Anexo I deste Edital.

10.3 Nenhum recurso será aceito após o horário estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.4 O recurso deverá ser enviado de forma contextualizada, especificando o que deseja que seja revisto. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente, que não explicita claramente o que deseja que seja revisado ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

11.1 O prazo de validade desta Chamada Pública será de **cinco anos**, improrrogáveis, contados a partir da data de homologação do resultado final da Chamada Pública, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação para o componente curricular a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da instituição por período letivo, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

12.2 O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.

12.3 O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL no site <https://uncisal.edu.br/> e/ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição no processo seletivo.

12.4 Para assumir a função para a qual foi selecionado, o bolsista deverá obrigatoriamente passar por capacitação ofertada pelo CED.

12.5 Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.

12.6 Em casos em que se esgote a relação de classificados para um determinado componente curricular, fica facultada à UNCISAL a prerrogativa de convidar candidatos aprovados em outras áreas de conhecimento afins para assumir componentes curriculares diversos do aprovado.

12.7 O candidato deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006;

12.8 O candidato deverá preencher o arquivo digital da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista. *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente pelo portal e-Gov.*

13. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR

13.1 O Professor Formador poderá ser desligado a qualquer tempo do programa pelos seguintes motivos:

13.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

13.1.2. Não cumprimento de horários e atividades inerentes à função;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

13.1.3. Desempenho insatisfatório registrado formalmente pelo Coordenador do Curso ao qual está vinculado ou através dos relatórios emitidos pelos sistemas institucionais (SUAP, Moodle e outros);

13.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação geral;

13.1.5. Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado à coordenação com antecedência mínima de 15 dias;

13.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações dispostas neste Edital;

13.1.8. Se houver comprovação de que a carga horária destinada à função compromete o desempenho de suas atribuições como servidor efetivo, resultando em prejuízo para a instituição e/ou para os alunos;

13.1.9. Se comprovado que o docente acumula a condição de aluno de qualquer um dos cursos ofertados pela UAB/UNCISAL;

13.1.10. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

13.2. O professor desligado do programa por qualquer um dos motivos acima elencados não poderá ser reconvocado para novos componentes curriculares referentes ao presente edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR

14.1 As atribuições do professor formador podem ser consultadas por meio das orientações da DED/CAPES, disponíveis no Termo de Compromisso do Bolsista.

14.2 Além destas, são obrigações e deveres do professor formador na UNCISAL:

14.2.1 Ministras aulas online síncronas para os Cursos aos quais está vinculado;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 14.2.2 Participar dos fóruns virtuais da área de atuação;
- 14.2.3 Participar de capacitações online ofertadas pela Instituição;
- 14.2.4 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância;
- 14.2.5 Auxiliar no projeto político pedagógico do curso concernente a seu componente curricular;
- 14.2.6 Atualizar o Plano de Ensino de acordo com as diretrizes pedagógicas do Curso e as referências bibliográficas de acordo com o acervo disponível na biblioteca da UNCISAL (online);
- 14.2.7 Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório de desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do componente curricular, sob condição para a liberação da bolsa;
- 14.2.8 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- 14.2.9 Seguir as diretrizes pedagógicas utilizadas para os cursos EAD da UNCISAL.
- 14.3 O candidato aprovado também deverá observar as regulamentações internas da UNCISAL, vigentes.

15. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 15.1 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim.
- 15.2 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

acúmulo de bolsas constantes no link de inscrição. O valor da bolsa de Professor Formador I do Sistema UAB é de R\$. 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

15.3 A quantidade de bolsas a ser paga mensalmente ao Professor Formador I, será uma bolsa mensal a cada 15 horas, de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa DED/Capes nº 02, de 19 de abril de 2017. Ex: um componente curricular com 80 horas, corresponderá a $80 / 15 = 5,3$, que se arredonda para 5. Neste exemplo, o Professor Formador I, receberá um total de 5 bolsas (uma a cada mês).

15.4 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades conforme estabelecido na Instrução Normativa DED/Capes nº 02, de 19 de abril de 2017;

15.5 O professor formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer concomitantemente mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

15.6 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa DED/CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

15.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste edital será desclassificado.

16.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.3 A inscrição nesta Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.4 As divulgações sobre esta Chamada Pública veiculadas pelas mídias externas terão caráter apenas informativo, não oficial.

16.5 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

16.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UNCISAL através do e-mail: selecaodocentes.uab@uncisal.edu.br.

16.7 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes>.

16.8 Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 16 de junho de 2026.

Prof.^a Dr.^a Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana
Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do edital	16/07/2026
Período para impugnação do edital	Do dia 17/07/2026 até às 23h59 do dia 18/07/2026
Resposta aos pedidos de impugnação	21/07/2026
Período de Inscrições on-line	Do dia 16/06/2026 até as 23h59min do dia 30/07/2026 01/08/2026
Resultado da primeira etapa	Até às 23h59 do dia 04/08/2026
Recursos contra o resultado da primeira etapa	Do dia 05/08/2026 até às 23h59 do dia 07/08/2026
Resposta aos recursos da primeira etapa	Até às 23h59 do dia 10/08/2026 11/08/2026
Resultado do certame	Até às 23h59 do dia 11/08/2026
Recursos contra o resultado do certame	Do dia 12/08/2026 até às 23h59 do dia 13/08/2026
Divulgação do resultado final	14/08/2025



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

LEGALIDADE DAS AÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS			
1º SEMESTRE			
MÓDULO 1	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Fundamentos do Direito Administrativo Aplicado	45h	Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciência Política ou áreas afins das Ciências Sociais Aplicadas; pós-graduação em Direito Administrativo, Administração Pública, Gestão Pública, Políticas Públicas ou áreas correlatas; e experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Gestão pública ou áreas do Direito administrativo.	1 + CR
Regime Jurídico do Servidor Público e Atos Administrativos	45h	Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública ou áreas correlatas; pós-graduação em Direito Administrativo, Direito Público, Gestão Pública, Administração Pública ou áreas correlatas; e experiência profissional mínima de 1 (um) ano em gestão de pessoas no setor público ou áreas do Direito Administrativo.	1 + CR
MÓDULO 2	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Processo Administrativo	45h	Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciência Política ou áreas correlatas; pós-graduação em Direito, Administração Pública, Gestão Pública ou áreas correlatas; e experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Gestão pública ou áreas do Direito administrativo.	1 + CR
Processo Decisório Administrativo	45h	Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Economia, Ciência Política ou áreas correlatas; pós-graduação em Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Direito Público ou áreas correlatas; e experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Gestão pública ou áreas do Direito administrativo.	1 + CR
2º SEMESTRE			
CARGA HORÁRIA	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Controle da Administração Pública e Responsabilização Administrativa	45h	Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública ou áreas correlatas; pós-graduação em Direito, Administração Pública, Controle Externo, Gestão Pública, Auditoria Governamental ou áreas correlatas; e experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Gestão pública ou áreas do Direito administrativo.	1 + CR
Compliance e Integridade no Setor Público	45h	Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública, Engenharia de Produção ou áreas correlatas; pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Compliance, Governança, Direito Público, Administração Pública, Gestão de Riscos ou áreas correlatas.	CR
MÓDULO 4	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Governança Pública e Gestão de Pessoas no Setor Público	45h	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Psicologia, Direito, Gestão de Recursos Humanos ou áreas correlatas; especialização, mestrado ou doutorado em Administração, Administração Pública, Gestão de Pessoas, Gestão Pública ou áreas correlatas; e experiência profissional mínima de 1 (um) ano em gestão de pessoas ou gestão pública.	CR
Redação Técnico-Administrativa e Metodologia da Análise Técnica	45h	Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Letras, Comunicação Social ou áreas correlatas; pós-graduação em em Direito, Administração Pública, Gestão Pública, Linguística, Letras, Comunicação ou áreas correlatas; e experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Gestão pública ou áreas do Direito administrativo.	1 + CR
3º SEMESTRE			
MÓDULO 5	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Legalidade na Gestão de Serviços Públicos e Proteção de Dados	45h	Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou áreas correlatas; pós-graduação em Direito, Proteção de Dados, Governança Digital, Administração Pública ou áreas correlatas; e experiência profissional mínima de 1 (um) ano em áreas relacionadas relacionada ao tema da disciplina.	1 + CR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Uso responsável das tecnologias nas ações administrativas	45h	Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas; pós-graduação em Transformação Digital, Governança Digital, Administração Pública, Tecnologia da Informação, Direito Digital ou áreas correlatas; e experiência profissional mínima de 1 (um) ano em áreas relacionadas relacionada ao tema da disciplina.	1 + CR
MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA			
1º SEMESTRE			
MÓDULO 1	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Anatomia e Patologia Mamária e Óssea.	45h	Graduação em Tecnologia em Radiologia ou Cursos da área da saúde. Pós-graduação em Anatomia Humana e Patologia, Mamografia ou áreas correlatas à saúde mamária.	1 + CR
Fundamentos Físicos e Proteção Radiológica em Mamografia e Densitometria Óssea.	45h	Graduação em Física Médica, Física, Engenharia Biomédica ou Tecnologia em Radiologia. Pós-Graduação em áreas afins.	1 + CR
MÓDULO 2	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	
Técnicas e Protocolos em Mamografia.	45h	Graduação em Tecnologia em Radiologia ou Medicina? Pós-graduação em áreas afins.	1 + CR
Tecnologias e Controle de Qualidade em Mamografia.	45h	Graduação em Tecnologia em Radiologia, Física ou Física Médica. Pós-graduação em áreas afins. Experiência comprovada em controle de qualidade em instituições de saúde.	1 + CR
2º SEMESTRE			
MÓDULO 3	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Mamografia Avançada: Tomossíntese, Mamografia Contrastada e Procedimentos Intervencionistas.	45h	Graduação em Tecnologia em Radiologia ou Medicina? Pós-graduação em áreas afins.	1 + CR
Densitometria Óssea: Fundamentos, Protocolos e Aplicações.	45h	Graduação em Tecnologia em Radiologia ou Medicina? Pós-graduação em áreas afins.	1 + CR
MÓDULO 4	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	
Gestão, Qualidade e Acreditação em Serviços de Diagnóstico por Imagem.	45h	Graduação em qualquer área do conhecimento. Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Saúde ou áreas afins. Experiência comprovada em atividades relacionadas à gestão da qualidade em instituições de saúde.	1 + CR
Políticas Públicas e Estratégias de Rastreamento em Saúde da Mulher e Saúde Óssea.	45h	Graduação em Tecnologia em Radiologia, Cursos da área da Saúde, Serviço Social ou Gestão. Pós-graduação em Saúde Pública, Epidemiologia, Saúde Coletiva, Gestão de Políticas Públicas ou Mamografia.	1 + CR
3º SEMESTRE			
MÓDULO 5	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	45h	Graduação em Tecnologia em Radiologia ou Cursos da área da Saúde. Mestrado ou doutorado em áreas correlatas.	1 + CR
PRECEPTORIA EM SAÚDE			
1º SEMESTRE			
MÓDULO 1 - Fundamentos da Preceptorial e Integração Ensino-Serviço-Comunidade	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Sistema Único de Saúde (SUS) na integração ensino-serviço-comunidade	45h	Graduação em curso da área da saúde, com pós-graduação em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública, Ciências, Ciências da Saúde, Educação, Ensino, Ensino na Saúde, Gestão	CR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ade		em Saúde ou áreas afins; experiência em gestão, atenção ou educação em saúde no SUS.	
MÓDULO 2 - Metodologias de Ensino-Aprendizagem em Saúde	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	
Metodologias ativas	45h	Graduação em curso da área da saúde ou educação, com pós-graduação em áreas afins à disciplina.	1 + CR
Ensino em cenários de prática	45h	Graduação em curso da área da saúde; com pós-graduação em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública, Ciências da Saúde, Ensino, Ensino na Saúde, Educação ou áreas afins; experiência em preceptoria, supervisão de estágios ou formação prática em serviços de saúde.	CR
2º SEMESTRE			
MÓDULO 3 - Planejamento e Organização da Preceptoria	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Planejamento educacional em saúde	45h	Graduação em curso da área da saúde ou educação; com pós-graduação em Educação, Ensino, Ensino na Saúde, Ciências, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou áreas correlatas.	1 + CR
Organização de estágios e práticas supervisionadas	45h	Graduação em curso da área da saúde; com pós-graduação em Ciências, Ciências da Saúde, Ensino, Ensino na Saúde, Educação, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou áreas afins; experiência em coordenação de estágios, supervisão de práticas ou gestão acadêmica em cursos da área da saúde.	CR
MÓDULO 4 - Avaliação, Feedback e Comunicação na Preceptoria	CAR GA HOR ÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Avaliação por competências	45h	Graduação em curso da área da saúde, Educação, ou Psicologia; com pós-graduação em Educação, Ensino, Ensino na Saúde, Ciências, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou áreas correlatas.	1 + CR
Comunicação interpessoal e manejo de	45h	Graduação em curso da área da saúde, Gestão/Administração ou Psicologia, com pós-graduação em áreas correlatas.	CR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

conflitos			
3º SEMESTRE			
MÓDULO 5 – Uso de ferramentas de IA para a preceptoria	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Inteligência Artificial na Preceptoria em Saúde: usos, limites e implicações éticas	45h	Graduação em curso da área da saúde, computação, engenharia, educação ou áreas afins; com pós-graduação em áreas correlatas; experiência em tecnologias digitais aplicadas à educação, uso de ferramentas de inteligência artificial e discussão de aspectos éticos e regulatórios relacionados à IA em saúde.	CR
SAUDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			
1º SEMESTRE			
MÓDULO 1	CH	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
Fundamentos da Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica	45h	Graduação em Cursos da saúde, Psicologia ou Serviço Social ; pós-graduação nas áreas de conhecimento Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou Psicologia; .	CR
Política Nacional de Saúde Mental e Rede de Atenção Psicossocial	45h	Graduação em Cursos da saúde, Psicologia, Serviço Social, ; pós-graduação nas áreas de conhecimento Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou Psicologia.	CR
MÓDULO 2	CH	FORMAÇÃO EXIGIDA	
Determinantes Sociais da Saúde e Vulnerabilidades	45h	Graduação em Serviço Social, Psicologia, Cursos da área da Saúde; pós-graduação nas áreas de conhecimento Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou Psicologia.	CR
Clínica Ampliada e Intervenções Psicossociais	45h	Graduação em Psicologia, Medicina, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Serviço Social ou áreas afins; pós-graduação nas áreas de conhecimento Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou Psicologia.	1 + CR
2º SEMESTRE			
MÓDULO 3	CH	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Atenção Psicossocial na Infância e Adolescência	45h	Graduação em Psicologia, Medicina, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Serviço Social ou áreas afins; pós-graduação nas áreas de conhecimento Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou Psicologia.	1 + CR
Atenção Psicossocial na Vida Adulta e Envelhecimento	45h	Graduação em Psicologia, Medicina, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Serviço Social ou áreas afins; pós-graduação nas áreas de conhecimento Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou Psicologia.	1 + CR
MÓDULO 4	CH	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
Uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas	45h	Graduação em Psicologia, Medicina, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Serviço Social, Farmácia, Biomedicina ou áreas afins; pós-graduação nas áreas de conhecimento Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou Psicologia ou áreas afins à disciplina.	1 + CR
Urgência e Emergência em Saúde Mental	45h	Graduação em Psicologia, Medicina, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Serviço Social ou áreas afins; pós-graduação nas áreas de conhecimento Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou Psicologia ou áreas afins à disciplina.	CR
3º SEMESTRE			
MÓDULO 5	CH	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
Gestão em Saúde Mental	45h	Graduação em áreas da saúde, gestão ou humanas; pós-graduação nas áreas de conhecimento Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou Psicologia ou áreas afins à disciplina.	CR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____.____.____-____, declaro sob as penas da lei, que sou (☐) negro (☐) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Maceió, AL, _____ de julho de 2026.

Assinatura do (a) declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____, CPF nº ____-____-____, sob a pena das Leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti () transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Maceió, ____ de julho de 2026.

Assinatura do (a) declarante